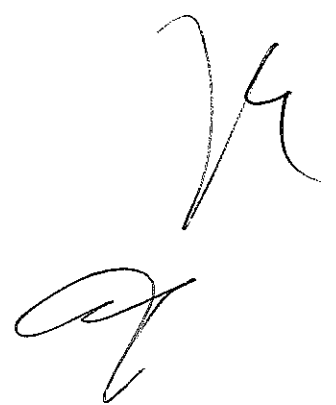


CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
27 DE OUTUBRO DE 2017**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES



VEREADORES PRESENTES:

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DRª DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACAHADO CRUZ

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DRª EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS: - DRª BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS, por motivos de ordem profissional.

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 9h30



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, que apresentou a seguinte declaração: -----

“As eleições do passado dia 01 de outubro ditaram uma maioria significativa do PSD, não deixando margem para dúvidas quanto ao projeto que deve ditar os destinos do concelho. -----

Num estado de Direito Democrático, assente no sufrágio universal, direto e secreto, tem o Partido Socialista que acatar a decisão eleitoral e posicionar-se neste mandato com um sentido de responsabilidade acentuado na medida em que elegeu o único vereador de cor diferente da maioria. Tendo em conta esta factualidade atual, não poderia o PS ter assumido outra posição senão a de declinar o convite para assumir o pelouro da Justiça que lhe foi proposto. O desenvolvimento de qualquer pelouro insere-se num projeto liderado pelo Presidente da Câmara e como tal sem grande autonomia quanto a linhas de orientação e a condições de desempenho. -----

Assumo, assim, este mandato com um sentido de acompanhamento de execução do projeto da maioria, votando contra, abstendo-me ou favoravelmente, consoante o mérito com que cada uma se me apresentar. Pugnarei pela materialização do Estatuto do Direito de Oposição, na medida em que se destina a dar voz àqueles que pensam diferente da maioria. -----

Estamos cientes das dificuldades que se acentuam com a concentração no Presidente de Câmara dos poderes que por lei estavam reservados ao colégio camarário, mas das quais que a maioria decidiu prescindir para centralizar em vez de descentralizar o processo de decisão autárquica. -----

A necessidade de decidir de forma urgente não pode, por si só, justificar a decisão sem discussão dos assuntos. -----

A decisão por uma única pessoa nunca é a melhor, independentemente da sua competência técnica para o fazer. O exercício da atividade política passa pela discussão de conteúdos e só depois decidir. -----

Sr. Presidente, Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores: assumo de pleno direito o lugar de Vereadora da Câmara Municipal exercendo as competências que a legislação me permite e os Arcuenses legitimaram. -----

Estarei com especial preocupação em temas como: o despovoamento, ambiente, desemprego estrutural e resposta integradora do desenvolvimento económico, nomeadamente o comércio local (mais rentabilização do equipamento Parque de Exposições que está sob a administração do Município), apoio social aos mais vulneráveis e apoio a jovens e sua fixação no concelho.” -----

- Pela Presidência foi referido que, conforme havia já tido oportunidade de o referir na tomada de posse da Câmara, contavam com uma oposição construtiva por parte da oposição, sempre disponíveis, como sempre estiveram, para discutir todos os assuntos e para tomar as decisões que forem do interesse do concelho. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu ainda conhecimento à Câmara de que no dia 4 de novembro teria lugar em Montalegre uma intervenção com o Ministro do Ambiente, para tratar de assuntos relacionados com o que tem sido as últimas intervenções na área do Parque e a decisão de aceitação de candidaturas da ARDAL. ----

- Fez uma breve apresentação dos documentos previsionais para o ano de 2018 – orçamento e plano plurianual de investimentos - que estavam em fase de conclusão das

propostas, as quais seriam entregues atempadamente à Vereação para efeitos de apreciação e aprovação na próxima reunião camarária prevista para o dia 10 de novembro. -----

- Fez a apresentação, convidando a Vereação, para participar no programa do São Martinho, nos dias 10, 11 e 12 de novembro, com um conjunto de iniciativas, bem como do programa do Halloween no Paço de Giela, no dia 31 deste mês. -----

- **O Vereador Olegário Gonçalves** deu nota à Câmara de que foi feito um conjunto de intervenções nas estradas junto à nascente do rio Vez, no sentido de permitir a circulação automóvel no local. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da primeira reunião do executivo, realizada em 20 de outubro, corrente. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 23 do mês corrente, que eram de € 5.412.507,44 de operações orçamentais, e de € 1.071.971,73 de operações de tesouraria. -----

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Presente, novamente, a seguinte proposta da Presidência do Regimento da Câmara Municipal, para o mandato de 2017 a 2021: -----

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Artigo 1.º

Reuniões

1 - A Câmara Municipal de Arcos de Valdevez reúne, habitualmente, no Salão Nobre dos Paços do Município, podendo realizar-se noutros locais, quando assim for deliberado. -----

2 - As reuniões são ordinárias e extraordinárias. -----

3 - As reuniões ordinárias são quinzenais e realizam-se à **sexta-feira**, com início às **09h30**. -----

4 - A reunião da segunda quinzena é pública. -----

5 - Quando a **sexta-feira** coincidir com dia feriado a reunião é transferida, em regra, para o dia útil anterior, à mesma hora, sem prejuízo de deliberação, por maioria, no sentido de determinar outro dia alternativo. -----

6 - Quaisquer alterações ao dia e hora definidos no nº 3 devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo. -----

7 - As reuniões extraordinárias efetuar-se-ão quando convocadas por iniciativa do Presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos respectivos membros. -----

8 - O Presidente convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à recepção do requerimento previsto no número anterior. -----

9 - Quando o Presidente não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do n.º 7, podem os requerentes efectuar a convocação directamente com a invocação dessa circunstância observando o disposto no número anterior, com as devidas adaptações, e publicitando-a nos locais habituais. -----

Artigo 2.º

Convocação e ordem do dia das reuniões

1 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos das alíneas m), n), o), p), e q), do nº 1, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: -----

a) Convocar, nos casos de alteração dos dias e horas certos para a sua realização, as

reuniões ordinárias da câmara municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros; -----

b) Convocar as reuniões extraordinárias; -----

c) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões; -----

d) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações; -----

e) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião. --

2 - A ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros da Câmara Municipal, desde que sejam da competência deste órgão e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de: -----

a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias; -----

b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões extraordinárias. -----

3 - A convocatória e a ordem do dia são enviadas por e-mail a todos os membros, na **terça-feira** que antecede a reunião (quando realizada numa **sexta-feira**), enviando-se em simultâneo toda a documentação de suporte à mesma. -----

3 - Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a ordem de trabalhos, que por razões de natureza técnica ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos nos termos do número anterior, devem estar disponíveis para consulta, desde o dia anterior à data indicada para a reunião. -----

4 - Os Serviços só poderão agendar assuntos para a Ordem do Dia que tenham prévio despacho para o seu agendamento, quer do Presidente, quer dos Vereadores com funções delegadas ou subdelegadas. -----

5 - Na falta ou impedimento do Presidente dirigirá os trabalhos o Vice-Presidente, ou, não estando este presente, o Vereador em exercício de funções que ocupa o lugar imediatamente a seguir na lista em que foi eleito o Presidente. -----

6 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião. -----

7 - Os assuntos incluídos na ordem do dia que não tenham sido discutidos deverão ser integrados, com carácter prioritário, na ordem do dia da reunião ordinária imediatamente a seguir. -----

8 - As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, **três** dias de antecedência por protocolo, sendo publicitadas por edital e devem constar no sítio da Internet do município. -----

Artigo 3.º

“Quórum”

1 - A Câmara Municipal só pode reunir e deliberar com a presença da maioria do número legal dos seus membros. -----

2 - Considera-se que não existe quórum quando meia hora após o momento previsto para o início dos trabalhos não estiver presente a maioria referida no número anterior. --

3 - Quando a Câmara Municipal não puder reunir por falta de quórum o Presidente, ou seu substituto, designará outro dia para nova reunião. -----

Artigo 4.º

Período antes da ordem do dia

Em cada reunião ordinária da Câmara Municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de

interesse para a Autarquia. -----

Artigo 5.º

Período da ordem do dia

- 1- No período da ordem do dia só poderão ser discutidas as propostas previamente agendadas, sendo vedada a apresentação de outras propostas que não incidam sobre a matéria daquelas. Compete à Presidência da Câmara decidir sobre a inclusão das propostas recebidas na própria reunião ou o seu agendamento para a reunião seguinte. --
- 2 - O subscritor de cada proposta dispõe de um período máximo de dez minutos para a sua apresentação, cabendo a cada um dos Vereadores cinco minutos para proceder à sua análise e discussão, podendo a Câmara Municipal fixar um período de tempo maior.
- 3 - Terminadas as intervenções, pode o Presidente, ou quem o substituir, ou ainda qualquer Vereador, solicitar uma interrupção pelo período de dez minutos, no máximo, mediante deliberação da Câmara. -----
- 4 - Recomeçada a reunião, proceder-se-á de imediato à votação da proposta ou propostas existentes salvo se a Câmara decidir fixar um novo período para análise e discussão. -----

Artigo 6.º

Formas de votação

- 1 - A votação é nominal, salvo se a Câmara Municipal deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação. -----
- 2 - As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria do número legal dos membros, tendo o Presidente da Câmara voto de qualidade no caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. -----
- 3 - O Presidente da Câmara vota em último lugar. -----
- 4 - As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa, são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, a Câmara Municipal delibera sobre a forma da votação. -----
- 5 - Finda a votação e anunciado o seu resultado, poderá qualquer membro apresentar a sua declaração de voto, a qual se exceder dois minutos, deverá ser entregue por escrito. -

Artigo 7.º

Reuniões públicas

- 1 - Nas reuniões públicas, encerrada a ordem do dia, é fixado um período máximo de 30 minutos para intervenção aberta ao público, durante o qual lhe são prestados os esclarecimentos solicitados. -----
- 2 - A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, sendo a violação punida nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----
- 3 - À reunião pública é dada publicidade, com menção do dia, hora e local da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com a antecedência prevista no n.º 2, do artigo 2.º, do presente regimento. -----

Artigo 8.º

Presença dos dirigentes nas reuniões

Os dirigentes municipais deverão estar presentes nas reuniões da Câmara a fim de prestarem os esclarecimentos e apoio técnico necessários e por convocação do Presidente, em função dos assuntos a tratar que respeitem a cada uma das Divisões Municipais. -----

Artigo 9.º

Recursos previstos no n.º 3 do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro

Os recursos das decisões tomadas pelo Presidente ou Vereadores no exercício de competências da Câmara Municipal delegadas ou subdelegadas serão apreciados pelo plenário daquele órgão, no prazo máximo de trinta dias após a sua recepção. -----

Artigo 10.º

Faltas

1 - A falta ou faltas dadas devem ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificaram. -----

2 - As faltas que não resultem da impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respectiva senha de presença. -----

3 - As faltas injustificadas concorrem para a perda do mandato, se não houver comparência a 6 reuniões seguidas ou 12 interpoladas. -----

Artigo 11º

Impedimentos

1 - Nenhum membro da Câmara pode participar na discussão ou votação de matérias que lhe digam respeito ou a seus parentes ou afins em linha recta ou até ao 2º Grau da linha colateral, bem como nas situações previstas no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo. -----

2 - A arguição e declaração de impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70º, 71º e 72º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Artigo 12.º

Atas

1 - De cada reunião é lavrada ata que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada. -----

2 - As atas são lavradas pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira ou por quem legalmente o substituir e são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. -----

3 - As atas ou os textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final da reunião a que respeitem, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes. -----

4 - Das reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata onde se registam as presenças e ausências dos respectivos membros, dando estas, lugar à marcação de falta.

5 - Os membros do órgão executivo podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem. -----

6- Será dada publicidade das atas das reuniões da Câmara através da sua publicação, sob a forma de ficheiro PDF, no portal da Câmara na Internet, a partir do momento em que este esteja disponível. -----

Artigo 13.º

Publicidade

Para além da publicação em *Diário da República* quando a lei expressamente o determine, as deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa,

devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial. -----

- Devidamente apreciada a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação. -----

Desta forma, as próximas reuniões ordinárias do executivo, até ao final do corrente ano, realizar-se-ão nos dias 10 e 24 de novembro; e 7 e 22 de dezembro de 2017. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverão os Serviços promover a publicitação por edital da presente deliberação, a qual deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal. --

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – BLOCO XLVI - CAMINHO DE S. TIAGO (ARCOS S. PAIO) A CASARES (VALE) - DO CM 1321 A SANTIAGO: - Dos Serviços

a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 06-05-2016, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08 de 29 de Janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos eram definitivos. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 04-10-2017, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 97.388,09 euros (sem IVA); -----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 248,20 euros (sem IVA); -----

- Valor dos trabalhos realizados: 97.139,89 euros (sem IVA); -----

- Valor da revisão de preços definitiva: -9.764,18 euros (sem IVA); -----

- Valor final da empreitada: 87.375,71 Euros (com IVA: 92.618,25 euros). -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 4.856,99 euros, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação técnica, sugere a homologação da CONTA FINAL DEFINITIVA da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

PO 153/2016 - REABILITAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA BÁSICA DE TÁVORA SANTA MARIA: - Dos Serviços

a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 10-10-2016 pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08 de 29 de Janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração o valor da revisão de preços dos autos era definitivo. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao consórcio para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 10-10-2017, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 126.862,51 euros (sem IVA). -----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 483,75 euros (sem IVA). -----

- Valor dos trabalhos realizados: 126.378,76 euros (sem IVA). -----

- Valor da revisão de preços definitiva: 0 euros -----

- Valor final da empreitada: 126.378,76 euros (com IVA: 133.961,49 euros).

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 12.637,88 euros, retidos durante a execução da empreitada com dedução nos pagamentos (autos e revisão de preços), a favor do Município. -----

A Chefe de Divisão, considerando a informação técnica, sugere a homologação da CONTA FINAL DEFINITIVA da empreitada. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - PO 149/2016 - SUBSTITUIÇÃO DE ETAR NA ESCOLA BÁSICA DE TÁVORA (MONTE AVAL): - Dos Serviços a informarem que o cálculo do valor DEFINITIVO da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 3 da obra supracitada é de - 755,59 euros (menos setecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e nove centimos), ou seja, valor a ser restituído ao Município. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

PO 126/2015 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - ARCOS DE VALDEVEZ (S.PAIO) - TRAMO 4 E 5: - Dos Serviços a informarem que o valor PROVISÓRIO da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 9 da obra supracitada é de - 6.333,46 euros (menos seis mil, trezentos e trinta e três euros e quarenta e seis centimos), ou seja, valor a ser restituído ao Município. -----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A PROZELO (SUCÃES/LAGOA) E AGUIÃ: - Dos Serviços a informarem que, de acordo com o art.º 361.º do DL18/2008 de 29 de Janeiro, vem o empreiteiro adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, apresentar para aprovação, o seu plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos. -----

Da análise do mesmo, considera-se não haver inconveniente na sua aprovação.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviço. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - FREGUESIA DE PARADA AO LONGO DA EN 101: Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 10-10-2016 pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/08 de 29 de Janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----



O empreiteiro devolveu a conta final devidamente assinada em 11--10-2017, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes: -----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 34.576,99 Euros -----
- Valor dos trabalhos realizados: 34.576,99 Euros -----
- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 0.00 Euros -----
- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 Euros -----
- Valor da revisão de preços DEFINITIVA: - 327,54 Euros -----
- Valor final da empreitada: 34.249,45 Euros -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 3.457,70 Euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

PROMOCÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL DE SISTELO E DO RIO VEZ: - Do Chefe de Divisão a informar que, considerando a aprovação da candidatura "Promoção e Sensibilização Ambiental de Sistelo e do Rio Vez" é necessário dar início ao procedimento concursal para execução do respetivo projeto, designadamente elaboração de ferramentas e utensílios, fornecimento de equipamento e software informático. -----

Assim e face do exposto, propõe-se que: -----

1. O projeto em causa seja executado por aquisição de serviços, dada a natureza dos trabalhos; -----

2. O VALOR BASE para a presente aquisição de serviços seja fixado em 143.534,00 euros; -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 120 dias; -----

4. Que de acordo com o definido do artigo 32º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, sem publicação no JOUE; -----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa.

6. A aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento em anexo, nomeadamente: -----

a) Programa de procedimento; -----

b) Caderno de Encargos; -----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Alexandra Maria Ralha Nogueira e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Soares; -----

8. Que, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

- **Devidamente apreciado o processo, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. **Aprovar as peças do procedimento relativas à contratação em epígrafe; --**

2. **Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem**

publicação no JOUE, nos termos do disposto no artigo 32º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato com a composição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no nº 1 do art.º. 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no nº 2 do art.º. 69º do CCP. -----

ROCHAS QUE CONTAM HISTÓRIAS: - Do Chefe de Divisão a informar que, considerando a aprovação da candidatura “Rochas que contam Histórias” é necessário dar início ao procedimento concursal para execução do respetivo projeto, designadamente elaboração de conteúdos, fornecimento de equipamento e software informático e Publicidade e divulgação. -----

Assim e face do exposto, propõe-se que: -----

1. O projeto em causa seja executado por aquisição de serviços, dada a natureza dos trabalhos; -----

2. O VALOR BASE para a presente aquisição de serviços seja fixado em 278.500,00 euros; -----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 180 dias; -----

4. Que de acordo com o definido do artigo 32º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação o CONCURSO PÚBLICO, com publicação no JOUE; -----

5. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa.

6. A aprovação do projeto de execução e das peças do procedimento em anexo, nomeadamente: -----

a) Programa de procedimento; -----

b) Caderno de Encargos; -----

7. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Alexandra Maria Ralha Nogueira e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Maria Clara Rodrigues Amorim e Faustino Soares; -----

8. Que, de acordo com o estipulado no nº 1 do art.º. 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no nº 2 do art.º. 69º do CCP. -----

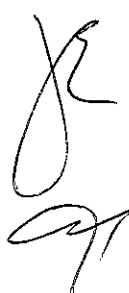
- Devidamente apreciado o processo, a Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar as peças do procedimento relativas à contratação em epígrafe; --

2. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no JOUE, nos termos do disposto no artigo 32º do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, designar o júri responsável pela condução do procedimento para a formação do contrato com a composição proposta na informação dos Serviços, bem como, de acordo com o estipulado no nº 1 do art.º. 109º do CCP, delegar no mesmo todas as competências, com exceção do disposto no nº 2 do art.º. 69º do CCP. -----

REABILITAÇÃO DE LOJAS NO PISO 1 DO MERCADO MUNICIPAL: -



Dos Serviços a remeterem para conhecimento e respetiva aprovação, o PROJETO para a execução da empreitada “REABILITAÇÃO DE LOJAS NO PISO 1 DO MERCADO MUNICIPAL”, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Com o projeto de execução em referência, pretende-se a reabilitação interior de algumas lojas existentes no piso 1 do mercado municipal, no sentido de modernizar os espaços para arrendamento, consistindo os trabalhos essencialmente na substituição de revestimentos interiores. -----

Assim, face do exposto, propõem-se que: -----

1. O VALOR BASE seja fixado em 55.000,00 Euros; -----

2. O PRAZO CONTRATUAL da obra seja fixado em 30 dias; -----

3. Seja autorizado por V.^a Ex.^a a abertura de um procedimento concursal por AJUSTE DIRECTO, para a adjudicação da referida obra, com consulta à empresa Exotikvalor, Lda., nos termos da alínea a) do art.º 19º do CCP. O convite a esta empresa justifica-se por ser uma empresa que se tem especializado neste tipo de trabalhos, por estar em obra e por não ter atingido o limite financeiro e temporal no triénio; -----

4. A aprovação do projeto de execução e peças do procedimento em anexo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada em epígrafe; -----

2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, com convite à firma Exotikvalor, Lda., de acordo com a informação dos Serviços. -----

MUSEU DA ÁGUA AO AR LIVRE – RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA CONSERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PATRIMÓNIO AMBIENTAL E ARQUITETÓNICO RIPICOLA – AUTO DE CONSIGNAÇÃO: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação relativo à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Cândido José Rodrigues, SA, pelo preço de € 325.538,99, mais IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO A VILAFONCHE (TOURIM/OUTEIRO/IGREJA) E PACÔ (PAÇO VELHO) – AUTO DE CONSIGNAÇÃO: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação relativo à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma Habimonção – Construções, Lda., de Monção, pelo preço de € 207.400,01, mais IVA. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANISMO – LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguinte pedidos respeitantes a: -----

L60 – LICENC. OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - da firma Construções Val de Vez, Lda., com sede na Rua Dr. Félix Alves Pereira, nº 177, nesta vila, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura relativo à obra de Reconstrução de Habitação Multifamiliar, a levar a efeito na Rua da Valeta de Cima, nesta vila, com a informação favorável dos Serviços Técnicos, condicionado ao cumprimento dos termos da informação emitida pela Direção Regional da Cultura do Norte. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projecto de arquitectura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL -
INFORMAÇÃO - CUSTOS TOTAIS - "CORTEJO ETNOGRÁFICO" - JUNTAS
DE FREGUESIA - "FESTAS DE Nª SRª DA LAPA" - EDIÇÃO 2017: - Dos
Serviços a remeterem os custos totais, em anexo, e relativos ao "Cortejo Etnográfico" integrado nas "Festas de Nª Srª da Lapa" - Edição 2017. -----

O custo total, conforme quadro em anexo, a remunerar às Juntas de Freguesias participantes no evento é de 4.250.00Euros (quatro mil duzentos e cinquenta euros). ----

Mais informam que o Município suporta o custo de máximo 2 Carros por Freguesia, sendo o valor 250.00 Euros por carro. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência para as respetivas juntas de freguesia. -----

EXPEDIENTE: - Do CRAV – Clube de Rugby de Arcos de Valdevez, a solicitar um apoio financeiro para aquisição de uma viatura de nove lugares, através de uma operação de *leasing* por um prazo de 36 meses, atendendo a que o Clube se viu forçado a abater duas viaturas por não oferecerem condições de segurança para o transporte dos seus atletas, na sua maioria crianças. -----

O Vereador Olegário Gonçalves apresentou as justificações do pedido do CRAV, propondo que a Câmara aprovasse a celebração de um protocolo para financiamento da viatura. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 32.315,00, a transferir em cinco prestações semestrais, nos anos de 2017, 2018 e 2019, mediante protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

Não participou na discussão e votação deste assunto o Vereador Nelson Fernandes, que invocou o facto de ser dirigente do CRAV, como causa de impedimento legal. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - EPRALIMA -
COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS EMPRÉSTIMOS PARA
REMODELACÃO DO EDIFÍCIO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
COZINHA: - Dos Serviços da DAF a informarem que em cumprimento das instruções do Sr. Vereador do pelouro de A.F. e para efeitos de apreciação na próxima reunião da Câmara Municipal, vêm remeter informação de compromisso relativa à comparticipação do município nos encargos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017 com os empréstimos contraídos pela EPRALIMA, CIPRL, para remodelação do seu edifício sede e para aquisição de equipamento de cozinha, no montante de, respetivamente 10.000,00 e 1.650,03 euros mensais. -----

Classificação Orçamental 02/080701 -----

Montante comprometido 34.950,09 -----

N.º de compromisso 2017/025/551. -----

A Presidência deu conhecimento à Câmara que, atendendo à urgência na transferência para a EPRALIMA, despachou a autorização de pagamento dos referidos valores, pelo que submetia a ratificação do executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência de atribuição do apoio financeiro referido. -----

PAGAMENTO DE RAMAL DE ÁGUAS RESIDUAIS EM
PRESTAÇÕES: - Dos Serviços a informarem que António Salvador Fernandes dos Santos vem, na sequência da notificação para pagamento do valor de 571.09 Euros,

relativo a encargos com a execução de ramal de drenagem de águas residuais, (Ramal, caixa domiciliária e tipologia), vem solicitar que seja autorizado um plano de pagamentos em prestações. -----

Conforme dispõe o n.º 6 do artigo 77º do RMAADAR, poderá ser autorizado o pagamento em prestações mensais até ao máximo de 12, acrescidas de juros de mora correspondentes, mediante motivo justificado, o valor relativo aos encargos decorrentes da execução de ramal de ligação de água à rede pública. -----

O agregado familiar é composto pelo Requerente e esposa que em 2016 declarou o rendimento total da pensão no valor de 5 684.86 €/ano. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em 12 prestações mensais e sucessivas, de acordo com a informação dos Serviços.

PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES: - de Pedro Hugo da Costa Pinto Bragança dos Santos, residente na Rua Dr. Germano Amorim, 72, 2º esqº, nesta vila, a solicitar o pagamento do montante em dívida do serviço de abastecimento de água. -----

Os Serviços informam que existe uma dívida no valor de 497.49 Euro, proveniente de fornecimento de água. O requerente solicita que seja autorizado novo plano de pagamentos em prestações até ao limite máximo possível, para poder cumprir uma vez que as condições económicas e laborais não lhe permitem que seja de forma diferente. -----

O agregado familiar é composto pelo Requerente tendo declarado em 2016, rendimento bruto de trabalho dependente no valor de 4 788.47 Euro/ano e Contribuições no valor de 526.73 Euro/ano. -----

O pedido encontra-se em condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de decisão. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em 12 prestações mensais e sucessivas, de acordo com a informação dos Serviços. --

APROVAÇÃO EM MINUTA: Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas cinquenta minutos.-----

Para constar se lavrou a ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

